



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como no contido da Lei Municipal 739/2020, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** Simplificado para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, com a supervisão dos membros nomeados nos termos da portaria nº 319 de 29 de agosto de 2024.
- 1.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá exclusivamente na avaliação de **TÍTULOS** conforme especificado na tabela do item 4.11 deste Edital.
- 1.1.2 O candidato será convocado para a contratação temporária, conforme a necessidade da Administração Municipal e estabelecer legislação municipal vigente.
- 1.1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, tem validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada, facultativamente, por igual período, por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.
- 1.1.4 A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na convocação temporária, dependendo da classificação no Processo Seletivo Simplificado.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, VAGA, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

LOCAL: GLEBA NOVA ESPERANÇA				
NOMENCLATURA	C/H	REMUNERAÇÃO	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS
Motorista	40 hs	R\$ 2.234,12	1	5º ano do Ensino Fundamental com CNH D.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

De 30 de agosto a 03 de setembro de 2024. As inscrições serão realizadas in loco, na Prefeitura Municipal de Jateí, localizada na Rua Bernadete Santos Leite, 382, das **08:00 às 11:00 hs**.

Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (fornecido no local da inscrição) com os seus dados pessoais e os correlatos ao cargo.

- 2.1.1. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado é recomendável ao candidato observar atentamente as informações constantes no Edital.
- 2.1.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.
- 2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
- 2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12º, § 1º da Constituição Federal.
- 2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
- 2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
- 2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
- 2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
- 2.3.7. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
- 2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
- 2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;
- 2.3.10. Não ter sido demitido, mediante processo administrativo transitado em julgado, do serviço público nos últimos 05 anos, contados da publicação deste Edital.
- 2.3.11. Apresentar declaração de bens.
- 2.3.12. Apresentar, no momento da posse, declaração de próprio punho atestando estar em plenas condições físicas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PRFFFITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

e mentais para exercer as atividades do cargo.

2.3.13. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

3. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

3.1.1 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 2% (dois por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega dos Títulos e os criterios de avaliação exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da de local, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

3.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.7 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 Os documentos relativos aos Títulos para o cargo deverá ser entregue, EXCLUSIVAMENTE, no ato da inscrição, ao Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Os candidatos deverão apresentar cópias dos documentos comprobatórios dos Títulos acondicionados em ENVELOPE contendo na sua parte externa, digitados ou escritos à mão em letra legível as seguintes informações:

- NOME DO CANDIDATO
- CARGO para o qual está concorrendo;
- LOCAL a que se destina a vaga sede Jateí
- NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CPF;

4.3 Os candidatos deverão apresentar os documentos ORIGINAIS comprobatórios dos Títulos, para autenticação no ato da inscrição pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 4.2 deste Edital.

4.5 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PRFFFITURA MUNICIPAL DE IATFÍ

- e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 4.6 Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 4.7 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 4.9 Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 4.10 As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.
- 4.11 Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:
- *Não serão aceitos cursos repetidos para contabilização dos pontos.

PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO	COMPROVAÇÃO
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 1 ponto por ano trabalhado, na área para a qual concorre.	1,50	6,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Tempo de serviço Prestado à empresa privada, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, na área para qual concorre.	0,50	10,00	Cópia da CTPS (página de identificação e registros).
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo Pretendido, com carga horária mínima de 100 (cem) horas.	1,50	6,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional, com conteúdo programático expresso.
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo Pretendido, com carga horária mínima de 60 (sessenta horas).	1,00	2,50	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional, com conteúdo programático expresso, (Não serão aceitos declaração)
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo Pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas).	0,50	4,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional, com conteúdo programático expresso, (Não serão aceitos declaração)
Conclusão de Curso Ensino Médio, devidamente reconhecido pelo MEC.	1,00	1,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional, (Não serão aceitos declaração)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Conclusão de Curso Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.	2,00	2,00	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional, (Não serão aceitos declaração)
---	------	------	---

*Não serão aceitos cursos repetidos para contabilização dos pontos.

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Para investidura nos cargos incluídos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos completos.
- c) estar quites com as obrigações eleitorais.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, comprovado por atestado médico.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo eles:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F/MF;
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento, caso seja casado;
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes, caso possuir;
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino;
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP, desde que seja inscrito;
 - g.11) Comprovante de endereço atualizado dos últimos 90 (noventa) dias;
 - g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
- h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Jateí/MS;
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- j) Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado.

6- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1 O resultado preliminar da classificação dos candidatos após avaliação dos títulos será divulgado até **02 (dois) dias úteis** do encerramento das inscrições, conforme cronograma (**Anexo I – deste edital**), mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Jateí – MS e nos seguintes sites oficiais:

6.2 Diário Oficial do município (DIOJATEÍ): <http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

7- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

- Para os cargos de nível fundamental, nível médio/técnico e nível superior.
 - a) maior pontuação no tempo de serviço público prestado à administração pública;
 - b) maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento relacionado à área do cargo pretendido;
 - c) persistindo o empate, o candidato mais velho.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação da Divulgação da Classificação Preliminar, contra:

- a) Dos termos e critérios de avaliação previstos neste edital;
- b) Inscrições indeferidas;
- c) Resultados da classificação, desde que se refira a erros de cálculo das pontuações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

8.2 O pedido de recurso deverá ser entregue pessoalmente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Prefeitura Municipal de Jateí, localizada na Rua: Bernadete Santos Leite, nº382 das **07:00 às 13:00 hs** com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número do documento de identidade;
- função e localidade para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

8.3 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.5 O resultado dos recursos interpostos será encaminhado individualmente a cada candidato, pelos meios que este dispuser: aplicativo de mensagem, e-mail, podendo ainda ser afixado em mural da Prefeitura Municipal de Jateí/Secretaria Municipal de Saúde, em até 01(um) dia útil.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final está previsto para ser divulgado em até 01 (um) dia útil após o fim de prazo para recurso, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Jateí - MS, e publicado no órgão de imprensa oficial do município (DIOJATEI) <http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

10.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

10.3 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

10.4 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação. Os aprovados serão chamados conforme a necessidade local, a critério da Prefeitura Municipal.

10.5 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Jateí – MS e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

10.6 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes a data do presente Edital.

10.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Jateí - MS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jateí - MS, 29 de agosto de 2024.

**THAYMARA HELOISE
LOURENÇO**
Membro

GRAZIELA GONÇALVES
Presidente

ALTAIR FRANCISCO DE SOUZA
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PRFFFITURA MUNICIPAL DE JATFÍ

]

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS

EVENTO	DATA/PERIODO	ENCERRAMENTO
Publicação do Edital	29/08	-
Início das Inscrições	30 de agosto de 2024	03 de setembro de 2024
Divulgação da Classificação Preliminar	04 de setembro de 2024	-
Apresentação de Recursos	05 de setembro de 2024	
Resultado da Classificação Final	09 de setembro de 2024	-

Observação: Este cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade observada pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.